



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0002-76

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objetivo: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Advocacia para Assessoria e Consultoria Jurídica, nas áreas Orçamentária, Legislativa, Administrativa e Financeira a Câmara de Vereadores de Serra Talhada, para fins de atendimento dos interesses desta Casa Legislativa, até 31 de dezembro de 2022, conforme especificações neste Termo de Referência.

Os serviços a serem contratados destinam-se de forma especial à Assessoria e Consultoria Jurídica, nas Áreas Orçamentária, Legislativa, Administrativa e Financeira a Câmara de Vereadores, sendo que tais serviços englobarão as seguintes obrigações do contratado:

1. A Prestação dos Serviços deverá ser prestada pelo Contratado, sendo composta de assessoria as sessões legislativas, as reuniões das comissões legislativas permanentes e provisórias, bem como atendimento as solicitações do Presidente da Câmara de Vereadores, ou a quem for por ele designado, devendo oferecer pronto atendimento às consultas escritas, telefônicas, por e-mail ou pessoais, dando as orientações jurídicas pertinentes ao caso concreto ou em tese, seja verbalmente ou emitindo Parecer escrito, quando lhe for solicitado, sempre fundamentando suas orientações e Pareceres na interpretação da legislação atualizada e à luz da doutrina e jurisprudência dominante. Devendo responder às consultas nos prazos abaixo estabelecidos, exceto quando tratar-se de caso urgente ou com prazo determinado, cuja resposta deva ocorrer em tempo hábil, sendo considerado hábil:

- a) Em até 24h (vinte e quatro horas) quando lhe for solicitada orientação verbal para casos corriqueiros;
- b) Em até 48h (quarenta e oito horas) para respostas a consultas por e-mails para caso de complexidade média;
- c) Em até 72h (setenta e duas horas) para emissão de Pareceres por Escrito para casos complexos que ensejam aprofundada análise da legislação, doutrina e jurisprudência, o que deve ficar evidenciado pelo teor do próprio Parecer.

2. A prestação de assessoria e consultoria orçamentária e legislativa a Câmara de Vereadores consistirá em:

- a) Auxiliar a Câmara Municipal na elaboração de projetos do legislativo (Emenda a Lei Orgânica, Lei, Decreto, Resolução, Indicação), quando a iniciativa dos mesmos for exclusiva da Mesa Diretora;
- b) Proceder à elaboração de Instrução Normativa, submetendo a mesma a Câmara Municipal, a fim de regulamentar e ordenar a ordem dos trabalhos administrativos;
- c) Orientar todas as áreas da Câmara Municipal, em questões relacionadas com a área jurídica, independente de solicitação, visando garantir que as decisões e procedimentos adotados estejam dentro da lei;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0002-76

- d) Propor à Câmara Municipal as medidas que julgar necessárias á uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa;
- e) Analisar todos os projetos legislativos (Emenda à Lei Orgânica, Lei, Decreto, Resolução, Indicação) em tramitação na casa, quando solicitado pela Câmara Municipal, emitindo parecer jurídico quanto a constitucionalidade e legalidade dos projetos de leis, quando da elaboração;
- f) Prestar assessoria e consultoria as Comissões Legislativas Permanentes, quando solicitados por estas e determinado pela Câmara Municipal, a fim de auxiliar na análise e interpretação dos projetos de leis (Emenda a Lei Orgânica, Lei, Decreto, Resolução, Indicação), neste ato auxiliando os trabalhos desempenhados pelo Assessor Jurídico Legislativo;
- g) Analisar todos os tipos de contratos firmados pela Câmara Municipal, emitindo parecer jurídico, no qual exponha sua opinião jurídica, bem como a fundamentação legal da mesma, e, ainda, avaliar os riscos envolvidos, visando garantir a segurança jurídica em todas as negociações e contratos firmados com terceiros;
- h) Acompanhar os processos licitatórios, tomando todas as providências necessárias para a boa e fiel aplicação da legislação aplicável, respeitando sempre a Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações, bem como emitir os pareceres jurídicos necessários nas licitações;
- i) Recomendar procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando manter as atividades da Câmara Municipal dentro da legislação vigente;
- j) Manifestar-se nos processos administrativos e outros requeridos pelos servidores da Câmara Municipal;
- k) Examinar a legalidade dos atos normativos, emitindo parecer conclusivo;
- l) Orientar as comissões de sindicância e de processos administrativos disciplinares que envolvam os funcionários da Câmara Municipal;
- m) Redigir correspondência que envolva aspectos jurídicos relevantes;
- n) Representar a Câmara Municipal sobre providência de ordem jurídica que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das leis vigentes.

3. O Contratado deverá atender prontamente as solicitações, determinações e delegações da Câmara de Vereadores de Serra Talhada - PE, inerentes ao objeto do contrato licitado;

4. O Contratado e os advogados que atuarem no objeto do contrato se obrigam, pessoalmente, a guardar sigilo sobre informações fornecidas pela Câmara de Vereadores de Serra Talhada - PE, durante e após a vigência do contrato.

II. Relacionam-se abaixo alguns aspectos relevantes para conhecimento e consideração dos licitantes na elaboração de suas propostas de preço, destacando as características da Câmara de Vereadores de Serra Talhada para um melhor dimensionamento dos serviços que deverão ser prestados, ficando, entretanto, desde já advertidos de que tais informações servem apenas para balizamento das propostas, sendo que a modificação superveniente de tais características ou o aumento de volume atividades não eximirá o Contratado da prestação dos serviços com a melhor qualidade técnica no decorrer da vigência do contrato;

1. A Câmara de Vereadores de Serra Talhada é dotada de Personalidade Judiciária, Autonomia Administrativa e Patrimonial, com sede na própria cidade de Serra Talhada;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0002-76

2. O quadro de empregados da Câmara de Vereadores de Serra Talhada é formado por cargos concursados e de livre nomeação nos termos do artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal, submetidos ao regime estatutário;
3. O Contratado deverá sempre atender prontamente às solicitações da Câmara de Vereadores de Serra Talhada de forma que a assessoria, consultoria e atuação preventiva objeto do contrato sejam efetivas e eficientes, respondendo por eventuais prejuízos que vier a dar causa;
4. Todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços contratados serão de responsabilidade do contratado;

III. Demais encargos da prestação dos serviços.

1. O Contratado arcará com todas as despesas e custos empregados na prestação dos serviços, tais como: manutenção de equipamentos e todos os materiais necessários ao desempenho de seus trabalhos, arcando, inclusive, com despesas de transporte a qualquer localidade abrangida na Cidade de Serra Talhada, telefonemas, xerocópias, quaisquer tipos de postagem de correspondências ou documentos, enfim, quaisquer outras despesas comuns e necessárias à prestação de serviços objeto do contrato;
2. Excepcionalmente, a Câmara de Vereadores de Serra Talhada reembolsará as despesas de correio, mediante apresentação dos respectivos comprovantes emitidos, desde que comprovadamente tenham sido despendidas para evitar viagens a comarcas distantes ou da Capital;
3. Haverá retenção dos tributos incidentes sobre a prestação de serviço, na forma da legislação tributária nacional e em especial o Código Tributário Serra Talhada.

IV. Do local da prestação dos serviços.

Os serviços serão realizados na sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada ou em outro local em que a empresa desenvolva suas atividades laborais, preferencialmente no período de funcionamento da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, e, excepcionalmente, em outros municípios do Estado de Pernambuco, bem como outro Estado da Federação, quando necessário.

V. Da estrutura mínima exigida para a Pessoa Jurídica ou Física contratada.

- 1 - Quando Pessoa Jurídica deverá estar regularmente constituída, devendo possuir a seguinte estrutura mínima:
 - a.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.) os advogados sócios, associados e empregados deverão estar devidamente registrados e em dia com as suas obrigações perante a OAB, e sem impedimentos ou cumprimento de penalidade disciplinar que os impeçam, ainda que temporariamente, de exercer a advocacia.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0002-76

VI. Do prazo de vigência e reajuste do contrato.

1) A vigência do Contrato será de 11 (onze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso a prorrogação seja justificável ou apresente manifesta vantagem a Câmara de Vereadores de Serra Talhada-PE;

2) Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores, no seguinte elemento de despesa:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Serra Talhada
Unidade: 0101 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara Municipal de Serra Talhada
Projeto Atividade: 01.031.0101.2002.00 - Manutenção das atividades da Câmara
Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

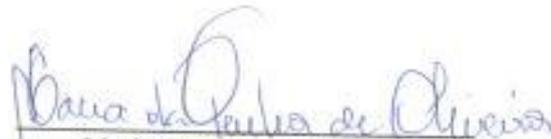
3) O Contrato não sofrerá reajuste de preço, salvo motivo relevante superveniente e devidamente justificado na forma da Lei 8.666/93, bem como o equilíbrio contratual necessário.

VII. Planilha Orçamentária

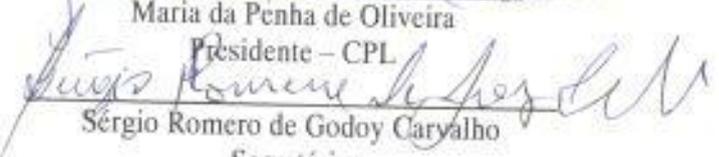
Planilha Orçamentária R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensal.

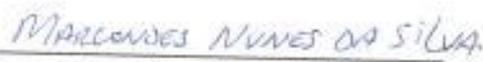
Item	Descrição dos serviços	Custo mensal R\$	Custo total R\$
1	Selecionar Empresa ou Profissional Especializado para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, nas Áreas Orçamentária, Legislativa, Administrativa e Financeira a Câmara De Vereadores.	R\$ 10.000,00	R\$ 110.000,00

Serra Talhada, 01 de fevereiro de 2022.


Maria da Penha de Oliveira

Presidente – CPL


Sérgio Romero de Godoy Caryalho
Secretário


Marcondes Nunes da Silva
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0002-76

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 001/2022

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para contratação dos serviços abaixo indicados, por motivo de inviabilidade de competição no âmbito do Município de Serra Talhada/PE, de acordo com as necessidades expostas na autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, em anexo, com o objetivo a **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Advocacia para Assessoria e Consultoria Jurídica, nas áreas Orçamentária, Legislativa, Administrativa e Financeira a Câmara de Vereadores de Serra Talhada.**

EMPRESA ESPECIALIZADA:

Duque de Godoy, Antunes e Novaes Advogados – CNPJ: 26.751.712/0001-36 em executar os serviços objeto deste procedimento, na forma do art. 25, inciso II, § 1º c/c art. 13 da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações, seja empregado para pagamento do objeto desta licitação, recursos da dotação orçamentária a seguir:

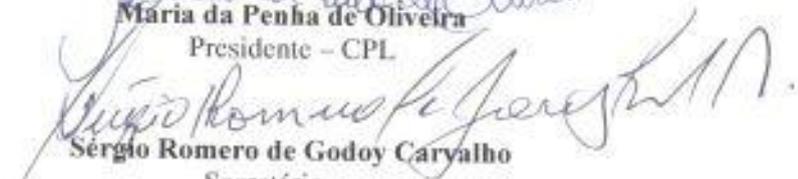
Unidade. Orçamentária: 01

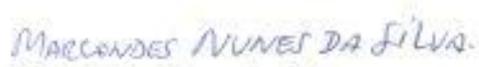
Projeto. Atividade: 01.031.0101.2.002 - Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento da despesa: 3.3.90.35.00- Serviços de Consultoria.

Serra Talhada/PE, 03 de fevereiro de 2022.


Maria da Penha de Oliveira
Presidente - CPL


Sérgio Romero de Godoy Carvalho
Secretário


Marcondes Nunes da Silva

Marcondes Nunes da Silva
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0002-76

ATA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO RELATIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA A CÂMARA DE VEREADORES.

Ao terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 11:00 horas, na Câmara de Vereadores de Serra Talhada, Pernambuco, situada na Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, integrada pelos seguintes membros: **Maria da Penha de Oliveira, Sergio Romero de Godoy Carvalho e Marcondes Nunes da Silva**, sob a presidência do primeiro, para deliberação a cerca da **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Advocacia para Assessoria e Consultoria Jurídica, nas áreas Orçamentária, Legislativa, Administrativa e Financeira a Câmara de Vereadores de Serra Talhada**. Em seguida foram examinados todos os documentos encaminhados pela empresa **DUQUE DE GODOY, ANTUNES E NOVAES ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF com o nº 26.751.712/0001-36, que passarão a ser parte integrante do presente Processo, constatando a Comissão que os documentos apresentados estão dentro da legalidade. A decisão desta Comissão, que se deu após Parecer Jurídico favorável da Procuradoria Jurídica Legislativa, o qual segue acostado aos autos, é pelo reconhecimento da aptidão da empresa **DUQUE DE GODOY, ANTUNES E NOVAES ADVOGADOS** em executar os serviços objeto deste procedimento, na forma do art. 25, inciso II, § 1º c/c art. 13 da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. Em seguida, o Sr. Presidente da Comissão determinou que fosse encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Presidente, para que se proceda a devida homologação e posterior publicação na forma da Lei, tendo em vista parecer favorável da Procuradoria Jurídica Legislativa. Não havendo mais nada a discutir, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, determinando lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos Membros da Comissão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	Maria da Penha de Oliveira	
Membro:	Sérgio Romero de Godoy Carvalho	
Membro:	Marcondes Nunes da Silva	

Serra Talhada, 03 de fevereiro de 2022.